



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

[sefaf@jaguaribara.gov.ce.br](mailto:sefaf@jaguaribara.gov.ce.br) / [cpl\\_pmj@hotmail.com](mailto:cpl_pmj@hotmail.com)



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara



1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30% do valor do Contrato.

2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

*Centro Administrativo Porcino Maia*

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

[sepaf@jaguaribara.gov.ce.br](mailto:sepaf@jaguaribara.gov.ce.br) / [cpl\\_pmj@hotmail.com](mailto:cpl_pmj@hotmail.com)



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:  
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.531.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Exercício 2024 Atividade 1501.201220002.2.109 Gestão e Manut. Das Ativ. Adm.da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Rec.Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

*Centro Administrativo Porcino Maia*

*Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534*

*[sepaf@jaguaribara.gov.ce.br](mailto:sepaf@jaguaribara.gov.ce.br) / [cpl\\_pmj@hotmail.com](mailto:cpl_pmj@hotmail.com)*



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

SEC. DA AGRIC., MEIO AMB.E REC.HIDRICOS

CNPJ: 07.442.981/0001-76

**JOSÉ PAULO DIÓGENES DE AQUINO**

CPF: 430.628.573-15

**ORDENADOR DE DESPESAS  
CONTRATANTE**

**MANOEL ERNILTON  
FERREIRA:22922210  
391**

Assinado de forma digital por MANOEL ERNILTON FERREIRA:22922210391  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=23531189000144, ou=PRESENCIAL, cn=MANOEL ERNILTON FERREIRA:22922210391  
Dados: 2024.05.16 14:34:22 -03'00'

**CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E  
PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP**

CNPJ: 72.376.304/0001-69

**MANOEL ERNILTON FERREIRA  
CPF: 229.222.103-91  
CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. Zelso maris Queiroz Lima

2. ISMAEL OLIVEIRA ALVES



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CONTRATO Nº 20240375

**INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020007/24**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE E A EMPRESA CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE inscrita no CNPJ sob o nº 09.687.509/0001-29, neste ato representado pela sua ordenadora de Despesas, a Sra. JULYANA ARAUJO BATISTA Inscrito no CPF sob o nº 072.020.283-36, com sede na Avenida Jose Furtado, 318, Centro – Jaguaribara/CE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 72.376.304/0001-69, sediada na Rua Marcondes Pereira, nº 540, Joaquim Tavora, Fortaleza/CE, CEP: 60.130-060, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MANOEL ERNILTON FERREIRA inscrito no CPF sob o nº 229.222.103-91, portador do RG sob o nº 65.477 SSP/CE, tendo em vista o que consta no Processo nº 23020007/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Itens da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.	01	SRV	3.100,00	3.100,00

Elaboração da Prestação de Contas Anual de Gestão - P.C.S. (Balanço Geral por Unidade Gestora), e envio ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em conformidade com o disposto nesta Instrução Normativa, independentemente de requisição do Tribunal, todos os responsáveis indicados no art. 1º, inciso III, "a", "b" e "c", e arts. 8º e 9º da Lei Estadual nº 12.160/93, que tenham agido na condição de ordenadores de despesas, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 23 de dezembro de 2013, e ainda a Lei Federal nº 4.320/64, LC 101/00, e as Normas do PCASP/STN, e suas alterações posteriores.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

[sepaf@jaguaribara.gov.ce.br](mailto:sepaf@jaguaribara.gov.ce.br) / [cpl\\_pmj@hotmail.com](mailto:cpl_pmj@hotmail.com)



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



03	ASSESSORIA E CONSUL CONTÁBIL NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS/ MÊS - SAÚDE	9.0	MES	9.800,00	88.200,00
Serviços de assessoria e consultoria contábil para a elaboração e envio da Prestação de Contas Mensal, ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, por Unidade Gestora, dos balancetes, demonstrativos e da respectiva documentação comprobatória das receitas e despesas e créditos adicionais, bem como o número de todos os processos licitatórios realizados, em formato eletrônico, através do Sistema de Informações Municipais - SIM, conforme Padrão definido no Manual do SIM para o respectivo exercício, como determina o Art. 42, caput e § 1º-A da Constituição Estadual, com redação dada pela EC nº 47/2001, art. 1º da IN/TCE nº 04/1997, art. 1º da IN/TCE nº 05/1997, ambos com redações dadas pela IN/TCE nº 01/2007 de 28/02/2007, e Resolução do TCE nº 06/2004 de 29/12/2004, e conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei complementar nº 101/00 - LRF, e as Normas estabelecidas no MDCASP/STN e suas alterações posteriores.					
<b>VALOR TOTAL = R\$ 91.300,00(NOVENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS)</b>					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 91.300,00 (NOVENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

*Centro Administrativo Porcino Maia*

*Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534*

*[sepaf@jaguaribara.gov.ce.br](mailto:sepaf@jaguaribara.gov.ce.br) / [cpl\\_pmf@hotmail.com](mailto:cpl_pmf@hotmail.com)*



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30% do valor do Contrato.

2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.531.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde: Exercício 2024 Atividade 0701.101220002.2.026 Gestão e Manutenção das Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

## Prefeitura Municipal de Jaguaribara



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Julyana Araújo Batista*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09.687.509/0001-29

JULYANA ARAUJO BATISTA

CPF: 072.020.283-36

ORDENADORA DE DESPESAS

CONTRATANTE

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.  
Assinado de forma digital por MANOEL ERNILTON FERREIRA:22922210391  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=23531189000144, ou=PRESENCIAL, cn=MANOEL ERNILTON FERREIRA:22922210391  
Dados: 2024.05.16 14:35:55 -03'00'

MANOEL ERNILTON  
FERREIRA:22922210  
391

CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E  
PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP  
CNPJ: 72.376.304/0001-69  
MANOEL ERNILTON FERREIRA  
CPF: 229.222.103-91  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. *Zelso maris Aquino Lima*

2. *ISMAEL OLIVEIRA ALVES*



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CONTRATO Nº 20240376

INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020007/24

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE A EMPRESA CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE inscrita no CNPJ sob o nº 14.534.417/0001-49, neste ato representado pela sua ordenadora de Despesas, a Sra. **RAQUEL DE ALMEIDA LIMA** inscrita no CPF sob o nº 605.947.683-06, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, 350, Centro - Jaguaribara/CE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, **CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.376.304/0001-69, sediada na Rua Marcondes Pereira, nº 540, Joaquim Tavora, Fortaleza/CE, CEP: 60.130-060, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL ERNILTON FERREIRA** inscrito no CPF sob o nº 229.222.103-91, portador do RG sob o nº 65.477 SSP/CE, tendo em vista o que consta no Processo nº 23020007/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Itens da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL	09	MES	6.000,00	54.000,00

Serviços de assessoria e consultoria contábil para a elaboração e envio da Prestação de Contas Mensal, ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, por Unidade Gestora, dos balancetes, demonstrativos e da respectiva documentação comprobatória das receitas e despesas e créditos adicionais, bem como o número de todos os processos licitatórios realizados, em formato eletrônico, através do Sistema de Informações Municipais - SIM, conforme Padrão

Aj.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



definido no Manual do SIM para o respectivo exercício, como determina o Art. 42, caput e § 1º-A da constituição Estadual, com redação dada pela EC nº 47/2001, art. 1º da IN/TCE nº 04/1997, art. 1º da IN/TCE nº 05/1997, ambos com redações dadas pela IN/TCE nº 01/2007 de 28/02/2007, e Resolução do TCE nº 06/2004 de 29/12/2004, e conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei complementar nº 101/00 - LRF, e as Normas estabelecidas no MDCASP/STN e suas alterações posteriores.

02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.	01	SRV	3.100,00	3.100,00
----	--	----	-----	----------	----------

Elaboração da Prestação de Contas Anual de Gestão - P.C.S. (Balanço Geral por Unidade Gestora), e envio ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em conformidade com o disposto nesta Instrução Normativa, independentemente de requisição do Tribunal, todos os responsáveis indicados no art. 1º, inciso III, "a", "b" e "c", e arts. 8º e 9º da Lei Estadual nº 12.160/93, que tenham agido na condição de ordenadores de despesas, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 23 de dezembro de 2013, e ainda a Lei Federal nº 4.320/64, LC 101/00, e as Normas do PCASP/STN, e suas alterações posteriores.

**VALOR TOTAL = R\$ 57.100,00(CINQUENTA E SETE MIL E CEM REAIS)**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Q



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 57.100,00(CINQUENTA E SETE MIL E CEM REAIS)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

*Centro Administrativo Porcino Maia*

*Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534*

[sepaaf@jaguaribara.gov.ce.br](mailto:sepaaf@jaguaribara.gov.ce.br) / [cpl\\_pmj@hotmail.com](mailto:cpl_pmj@hotmail.com)

Q1.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

[sepaf@jaguaribara.gov.ce.br](mailto:sepaf@jaguaribara.gov.ce.br) / [cpl\\_pmj@hotmail.com](mailto:cpl_pmj@hotmail.com)



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

[sepaf@jaguaribara.gov.br](mailto:sepaf@jaguaribara.gov.br) / [cpl\\_pmi@hotmail.com](mailto:cpl_pmi@hotmail.com)

Di



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

[sepaaf@jaguaribara.gov.ce.br](mailto:sepaaf@jaguaribara.gov.ce.br) / [cpl\\_pmj@hotmail.com](mailto:cpl_pmj@hotmail.com)

*R.*



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

*Centro Administrativo Porcino Maia*

*Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534*

*[sepaf@jaguaribara.gov.ce.br](mailto:sepaf@jaguaribara.gov.ce.br) / [cpl\\_pmj@hotmail.com](mailto:cpl_pmj@hotmail.com)*

*A.*



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30% do valor do Contrato.

2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

[separf@jaguaribara.gov.ce.br](mailto:separf@jaguaribara.gov.ce.br) / [cpl\\_pmj@hotmail.com](mailto:cpl_pmj@hotmail.com)

Q.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.531.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria do trabalho e Assistência Social: Exercício 2024 Atividade 0901.081220002.2.060 Gestão e Manut. Das Ativ. da Secretaria da Assistência Social À Sas , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

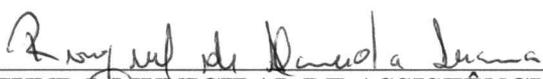
### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

**MANOEL ERNILTON  
FERREIRA:22922210  
391**

Assinado de forma digital por MANOEL ERNILTON FERREIRA:22922210391  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=23531189000144, ou=PRESENCIAL, cn=MANOEL ERNILTON FERREIRA:22922210391  
Dados: 2024.05.16 14:37:17 -03'00'

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.534.417/0001-49

**RAQUEL DE ALMEIDA LIMA**

CPF: 605.947.683-06

**ORDENADORA DE DESPESAS**

**CONTRATANTE**

**CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E**

**PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP**

CNPJ: 72.376.304/0001-69

**MANOEL ERNILTON FERREIRA**

CPF: 229.222.103-91

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. Zelio morio Queiroz Lima

2. ISMAEL OLIVEIRA DE VES



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20240365

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S  
LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1201.041220002.2.091 Gestão e Manut. Das Atividades da Sec. de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 146.500,00

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**PORTARIA Nº 013/2024**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**CONTRATO Nº 20240365**

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

O Sr. WILAME DUARTE LIRA DE OLIVEIRA, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) MARIA JOSSILENE MARQUES DA SILVA, Matricula nº 0002522, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III** - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

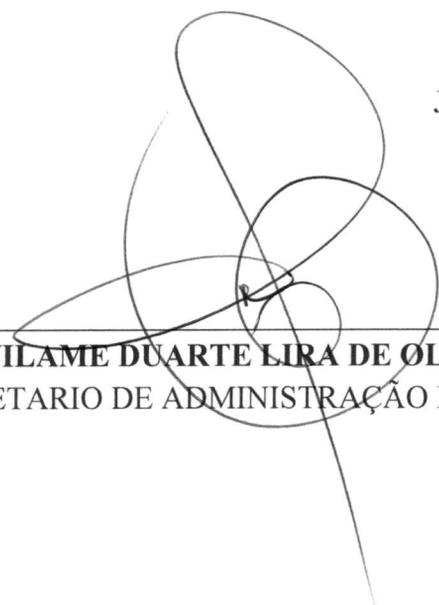
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.



\_\_\_\_\_  
**WILAME DUARTE LIRA DE OLIVEIRA**  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Edição N.º 1437

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 16 de maio de 2024

WILAME DUARTE LIRA DE OLIVEIRA

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030006/23 - CONTRATO Nº 20240380 - ORIGEM: Pregão Nº 2023050201PE- CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO SOUZA COSTA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; TECIDOS E AVIAMENTOS; PROCESSAMENTO DE DADOS; ENERGETÍCOS; E FESTIVIDADES E HOMENAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 21.174,46 (vinte e um mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 401.04.121.0002.2.103 - Gestao e Manut. das Ativ. da Sec. Planejamento e Gestao, R\$ 21.174,46 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente; - VIGÊNCIA: 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024 - DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024.

Portaria nº 014/2024

## DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240380  
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 2023050201PE  
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE TECIDOS E AVIAMENTOS PROCESSAMENTO DE DADOS ENERGETÍCOS E FESTIVIDADES E HOMENAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE.

O Sr GEOVANE DA SILVA ALVES, SECRETARIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, como CONTRATANTE e RAIMUNDO SOUSA COSTA como CONTRATADA.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora MARIA JOSSILENE MARQUES DA SILVA, de Matrícula nº 0002522, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 16 de maio de 2024

GEOVANE DA SILVA ALVES

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240365

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA: CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

VALOR TOTAL: R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1201.041220002.2.091 Gestão e Manut. Das Atividades da Sec. de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 146.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Edição N.º 1437

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.

**PORTARIA N.º 013/2024**

## DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**CONTRATO N.º 20240366**

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE N.º 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

O Sr. WILAME DUARTE LIRA DE OLIVEIRA, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) MARIA JOSSILENE MARQUES DA SILVA, Matrícula n.º 0002522, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

**WILAME DUARTE LIRA DE OLIVEIRA**  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º:** 20240366

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE N.º 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** 57.100,00(cinquenta e sete mil e cem reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1301.151220002.2.097 Gestão e Manut. Das Ativ. Adm. da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01. no valor de R\$ 57.100,00.

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.

**PORTARIA N.º 022/2024**

## DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**CONTRATO N.º 20240366**

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE N.º 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

O Sr. JACSON WEILLE RODRIGUES DE FREITAS, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) NADIA ALVES DIOGENES, Matrícula n.º 0006517, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e,



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20240366

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S  
LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** 57.100,00(cinquenta e sete mil e cem reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1301.151220002.2.097 Gestão e Manut. Das Ativ. Adm. da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01. no valor de R\$ 57.100,00.

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**PORTARIA N  022/2024**

**DESIGNA O DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execu o deste contrato.*

**CONTRATO N  20240366**

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE N  2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATA O DOS SERVI OS T CNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONT BIL E ELABORA O DA PRESTA O DE CONTAS DE GEST O (PCS) REFERENTE AO EXERC CIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNIC PIO DE JAGUARIBARA/CE.

O Sr. JACSON WEILLE RODRIGUES DE FREITAS, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNIC PIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribui es legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1  de abril de 2021, e a celebra o de Contrato entre a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1 ** - Designar o(a) servidor(a) NADIA ALVES DIOGENES, Matricula n  0006517, para acompanhar e fiscalizar a execu o do objeto contratado.

**Art. 2 ** - Determinar que o fiscal ora designado dever :

**I** - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro pr prio todas as ocorr ncias   sua execu o, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo h bil, as decis es e as provid ncias que ultrapassarem a sua compet ncia, nos termos da lei;

**II** - avaliar, continuamente, a qualidade dos servi os prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu per odo de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplica o das penalidades legalmente estabelecidas;

**III** - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos servi os prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

**JACSON WEILLE RODRIGUES DE FREITAS**  
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Edição N.º 1437

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.

**PORTARIA N.º 013/2024**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**CONTRATO N.º 20240366**

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE N.º 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

O Sr. WILAME DUARTE LIRA DE OLIVEIRA, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) MARIA JOSSILENE MARQUES DA SILVA, Matrícula n.º 0002522, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

**WILAME DUARTE LIRA DE OLIVEIRA**  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º:** 20240366

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE N.º 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** 57.100,00(cinquenta e sete mil e cem reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1301.151220002.2.097 Gestão e Manut. Das Ativ. Adm. da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01. no valor de R\$ 57.100,00.

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.

**PORTARIA N.º 022/2024**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**CONTRATO N.º 20240366**

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE N.º 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

O Sr. JACSON WEILLE RODRIGUES DE FREITAS, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) NADIA ALVES DIOGENES, Matrícula n.º 0006517, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Edição N.º 1437

submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

**JACSON WEILLE RODRIGUES DE FREITAS**  
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20240367

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, JUNTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.100,00(três mil e cem reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0501.041220002.2.013 Gestão e Manutenção da Secretaria de Transporte e Mobil. Urbana, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 3.100,00

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.

**PORTARIA Nº 012/2024**

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº** 20240367

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, JUNTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

O Sr. FRANCISCO SIVANEUDO PINHEIRO DOS SANTOS, SECRETARIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) MARCIO DAVID DE QUEIROS FREITAS, Matrícula nº 0005402, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

**FRANCISCO SIVANEUDO PINHEIRO DOS SANTOS**  
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20240368

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** SEC. DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E PESCA

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS),



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20240367

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S  
LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, JUNTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.100,00(três mil e cem reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0501.041220002.2.013 Gestão e Manutenção da Secretaria de Transporte e Mobil. Urbana, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 3.100,00

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**PORTARIA Nº 012/2024**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**CONTRATO Nº 20240367**

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, JUNTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

O Sr. FRANCISCO SIVANEUDO PINHEIRO DOS SANTOS, SECRETARIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) MARCIO DAVID DE QUEIROS FREITAS, Matrícula nº 0005402, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III** - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

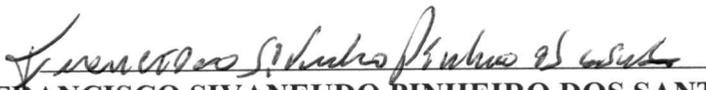
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

  
**FRANCISCO SIVANEUDO PINHEIRO DOS SANTOS**  
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Edição N.º 1437

submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

JACSON WEILLE RODRIGUES DE FREITAS  
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

\*\*\*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20240367

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

CONTRATADA: CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, JUNTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

VALOR TOTAL: R\$ 3.100,00(três mil e cem reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 0501.041220002.2.013 Gestão e Manutenção da Secretaria de Transporte e Mobil. Urbana, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 3.100,00

VIGÊNCIA: 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 012/2024

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 20240367

REF. PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, JUNTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

O Sr. FRANCISCO SIVANEUDO PINHEIRO DOS SANTOS, SECRETARIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) MARCIO DAVID DE QUEIROS FREITAS, Matrícula nº 0005402, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

FRANCISCO SIVANEUDO PINHEIRO DOS SANTOS  
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

\*\*\*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20240368

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

CONTRATANTE: SEC. DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E PESCA

CONTRATADA: CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS),



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20240368

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** SEC. DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E PESCA

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S  
LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, JUNTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.100,00(três mil e cem reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0601.041220002.2.016 Gestão e Manutenção da Sec. Desenv. Econ , Turismo, Aquic. e Pesca, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 3.100,00

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**PORTARIA Nº 024/2024**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**CONTRATO Nº 20240368**

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, JUNTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

A sra. LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA, SECRETARIA DE DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E PESCA DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E PESCA, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) MARIA JOSSILENE MARQUES DA SILVA, Matrícula nº 0002522, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III** - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

**LÍVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA**  
SECRETARIA DE DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Edição N.º 1437

submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

**JACSON WEILLE RODRIGUES DE FREITAS**  
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20240367

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, JUNTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.100,00(três mil e cem reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0501.041220002.2.013 Gestão e Manutenção da Secretaria de Transporte e Mobil. Urbana, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 3.100,00

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.

**PORTARIA Nº 012/2024**

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº** 20240367

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, JUNTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

O Sr. FRANCISCO SIVANEUDO PINHEIRO DOS SANTOS, SECRETARIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) MARCIO DAVID DE QUEIROS FREITAS, Matrícula nº 0005402, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

**FRANCISCO SIVANEUDO PINHEIRO DOS SANTOS**  
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20240368

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** SEC. DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E PESCA

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS),



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Edição N.º 1437

REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, JUNTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.100,00(três mil e cem reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0601.041220002.2.016 Gestão e Manutenção da Sec. Desenv. Econ., Turismo, Aquic. e Pesca, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 3.100,00

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.

**PORTARIA N.º 024/2024**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**CONTRATO N.º 20240368**

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE N.º 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, JUNTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

A sra. LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA, SECRETARIA DE DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E PESCA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E PESCA, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – PP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) MARIA JOSSILENE MARQUES DA SILVA, Matrícula n.º 0002522, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

**LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA**  
SECRETARIA DE DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E PESCA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º:** 20240369

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE N.º 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 97.600,00(noventa e sete mil e seiscentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0801.121220002.2.034 Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Educação-ÁFME, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 97.600,00

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.

**PORTARIA N.º 136/2024**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**CONTRATO N.º 20240369**

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE N.º 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

O Sr. ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA, SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20240369

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S  
LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 97.600,00(noventa e sete mil e seiscentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0801.121220002.2.034 Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Educação – FME, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 97.600,00

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**PORTARIA Nº 136/2024**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**CONTRATO Nº 20240369**

**REF. PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN**

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

O Sr. ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA, SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ELIS REJAN FERNANDES SALDANHA, matricula nº ,0005396, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III** - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Centro Administrativo Porcino Maia  
Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534  
[sepaf@jaguaribara.gov.ce.br](mailto:sepaf@jaguaribara.gov.ce.br) / [cpl\\_pmj@hotmail.com](mailto:cpl_pmj@hotmail.com)



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

**ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA**  
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 16 de maio de 2024 Edição N.º 1437

REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, JUNTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.100,00(três mil e cem reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0601.041220002.2.016 Gestão e Manutenção da Sec. Desenv. Econ., Turismo, Aquic. e Pesca, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 3.100,00

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.

**PORTARIA N.º 024/2024**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**CONTRATO N.º 20240368**

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE N.º 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, JUNTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

A sra. LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA, SECRETARIA DE DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E PESCA DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E PESCA, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – PP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) MARIA JOSSILENE MARQUES DA SILVA, Matrícula n.º 0002522, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se,  
 Publique-se,  
 Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

**LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA**  
 SECRETARIA DE DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E PESCA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º:** 20240369

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE N.º 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 97.600,00(noventa e sete mil e seiscentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0801.121220002.2.034 Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Educação ÁFME, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 97.600,00

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.

**PORTARIA N.º 136/2024**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**CONTRATO N.º 20240369**

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE N.º 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

O Sr. ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA, SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Edição N.º 1437

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ELIS REJAN FERNANDES SALDANHA, matrícula n.º ,0005396, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se,  
 Publique-se,  
 Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

**ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA**  
 SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

\*\*\*\*\*

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º:** 20240370

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE N.º 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.100,00(três mil e cem reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0201.041220002.2.003 Gestão e Manut. Das Ativ. do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 3.100,00.

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.

**PORTARIA N.º 033/2024**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO N.º** 20240370

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE N.º 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

O Sr. JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, SECRETARIO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) NADIA ALVES DIOGENES, Matrícula n.º 0006517, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se,  
 Publique-se,  
 Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

**JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO**  
 SECRETARIO DO GABINETE DO PREFEITO

\*\*\*\*\*

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º:** 20240372

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE N.º 2024050701-IN



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20240370

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S  
LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.100,00(três mil e cem reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0201.041220002.2.003 Gestão e Manut. Das Ativ. do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 3.100,00.

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**PORTARIA Nº 033/2024**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**CONTRATO Nº 20240370**

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

O Sr. JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, SECRETARIO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) NADIA ALVES DIOGENES, Matrícula nº 0006517, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III** - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

*João Pereira da Silva Neto*

**JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO**

SECRETARIO DO GABINETE DO PREFEITO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Edição N.º 1437

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ELIS REJAN FERNANDES SALDANHA, matrícula n.º ,0005396, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

**ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA**  
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º:** 20240370

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE N.º 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ACESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.100,00(três mil e cem reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0201.041220002.2.003 Gestão e Manut. Das Ativ. do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 3.100,00.

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.

**PORTARIA N.º 033/2024**

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO N.º** 20240370

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE N.º 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

O Sr. JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, SECRETARIO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ACESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) NADIA ALVES DIOGENES, Matrícula n.º 0006517, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

**JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO**  
SECRETARIO DO GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º:** 20240372

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE N.º 2024050701-IN



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20240371

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S  
LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.100,00(três mil e cem reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0401.041240002.2.011 Gestão e Manutenção das Atividades da Sec.da Controladoria e Ouvidoria Geral, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 3.100,00

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**PORTARIA Nº 005/2024**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**CONTRATO Nº 20240371**

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

O Sr. JOSE JARAMENAN ANICETO BATISTA, SECRETARIO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) MARCIO DAVID DE QUEIROS FREITAS, Matrícula nº 0005402, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III** - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

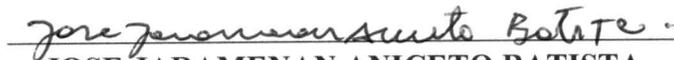
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

  
JOSE JARAMENAN ANICETO BATISTA

SECRETARIO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Edição Extra N.º 1438

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20240371

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.100,00(três mil e cem reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0401.041240002.2.011 Gestão e Manutenção das Atividades da Sec.da Controladoria e Ouvidoria Geral, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 3.100,00

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.

**PORTARIA Nº** 005/2024

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**CONTRATO Nº** 20240371

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

O Sr. JOSE JARAMENAN ANICETO BATISTA, SECRETARIO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) MARCIO DAVID DE QUEIROS FREITAS, Matrícula nº 0005402, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e,

submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

**JOSE JARAMENAN ANICETO BATISTA**  
SECRETARIO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

\*\*\*\*\*



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20240372

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S  
LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.100,00(três mil e cem reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1001.131220002.2.077 Gestão e Manutenção Adm. da Sec. de Cultura, Desporto e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 3.100,00

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



PORTARIA Nº 032/2024

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

CONTRATO Nº 20240372

REF. PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

A Sra. FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA, SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E JUVENTUDE, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) MARIA JOSSILENE MARQUES DA SILVA, Matrícula nº 0002522, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III** - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Edição N.º 1437

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ELIS REJAN FERNANDES SALDANHA, matrícula n.º ,0005396, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

**ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA**  
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

\*\*\*\*\*

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20240370

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.100,00(três mil e cem reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0201.041220002.2.003 Gestão e Manut. Das Ativ. do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 3.100,00.

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.

**PORTARIA Nº 033/2024**

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº** 20240370

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

O Sr. JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, SECRETARIO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) NADIA ALVES DIOGENES, Matrícula n.º 0006517, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

**JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO**  
SECRETARIO DO GABINETE DO PREFEITO

\*\*\*\*\*

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20240372

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Edição N.º 1437

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.100,00(três mil e cem reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 001.131220002.2.077 Gestão e Manutenção Adm. da Sec. de Cultura, Desporto e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 3.100,00

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.

**PORTARIA N° 032/2024**

## DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**CONTRATO N° 20240372**

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE N° 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

Sra. FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA, SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E JUVENTUDE, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o(a) servidor(a) MARIA JOSSILENE MARQUES DA SILVA, Matrícula n° 0002522, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º -** Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º -** Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

**FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA**  
SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E JUVENTUDE

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°:** 20240373

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE N° 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.100,00(três mil e cem reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1401.041210002.2.103 Gestão e Manut. Das Ativ. da Sec. Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 3.100,00

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.

**PORTARIA N° 015/2024**

## DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**CONTRATO N° 20240373**

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE N° 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

O Sr. GEOVANE DA SILVA ALVES, SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20240373

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S  
LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.100,00(três mil e cem reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1401.041210002.2.103 Gestão e Manut. Das Ativ. da Sec. Planejamento e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 3.100,00

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**PORTARIA Nº 015/2024**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**CONTRATO Nº 20240373**

**REF. PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN**

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

O Sr. GEOVANE DA SILVA ALVES, SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) MARIA JOSSILENE MARQUES DA SILVA, Matrícula nº 0002522, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III** - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**GEOVANE DA SILVA ALVES**  
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Edição N.º 1437

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.100,00(três mil e cem reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 001.131220002.2.077 Gestão e Manutenção Adm. da Sec. de Cultura, Desporto e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 3.100,00

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.

**PORTARIA N° 032/2024**

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**CONTRATO N° 20240372**

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE N° 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

Sra. FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA, SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E JUVENTUDE, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) MARIA JOSSILENE MARQUES DA SILVA, Matrícula n° 0002522, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

**FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA**  
SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E JUVENTUDE

\*\*\*\*\*

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°:** 20240373

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE N° 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.100,00(três mil e cem reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1401.041210002.2.103 Gestão e Manut. Das Ativ. da Sec. Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 3.100,00

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.

**PORTARIA N° 015/2024**

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**CONTRATO N° 20240373**

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE N° 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

O Sr. GEOVANE DA SILVA ALVES, SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Edição N.º 1437

da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) MARIA JOSSILENE MARQUES DA SILVA, Matrícula nº 0002522, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

**GEOVANE DA SILVA ALVES**  
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20240374

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMB.E REC.HIDRICOS

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.100,00(três mil e cem reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1501.201220002.2.109 Gestão e Manut. Das Ativ. Adm.da Sec. de Agricultura,Meio Ambiente e Rec.Hídricos , Classificação econômica

3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 3.100,00.

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.

**PORTARIA Nº 035/2024**

## DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº** 20240374

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

O Sr. JOSÉ PAULO DIÓGENES DE AQUINO, SECRETARIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) NADIA ALVES DIOGENES, Matrícula nº 0006517, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

**JOSÉ PAULO DIÓGENES DE AQUINO**  
SECRETARIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20240374

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMB.E REC.HIDRICOS

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S  
LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.100,00(três mil e cem reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1501.201220002.2.109 Gestão e Manut. Das Ativ. Adm.da Sec. de Agricultura,Meio Ambiente e Rec.Hídricos , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 3.100,00.

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**PORTARIA N° 035/2024**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**CONTRATO N° 20240374**

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE N° 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

O Sr. JOSÉ PAULO DIÓGENES DE AQUINO, SECRETARIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) NADIA ALVES DIOGENES, Matricula n° 0006517, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III** - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

[sepaf@jaguaribara.gov.ce.br](mailto:sepaf@jaguaribara.gov.ce.br) / [cpl\\_pmj@hotmail.com](mailto:cpl_pmj@hotmail.com)



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

**JOSÉ PAULO DIÓGENES DE AQUINO**

SECRETARIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Edição N.º 1437

da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) MARIA JOSSILENE MARQUES DA SILVA, Matrícula n.º 0002522, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

**GEOVANE DA SILVA ALVES**  
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º:** 20240374

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE N.º 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.100,00(três mil e cem reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1501.201220002.2.109 Gestão e Manut. Das Ativ. Adm.da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Rec.Hídricos , Classificação econômica

3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 3.100,00.

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.

**PORTARIA N.º 035/2024**

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO N.º** 20240374

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE N.º 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

O Sr. JOSÉ PAULO DIÓGENES DE AQUINO, SECRETARIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) NADIA ALVES DIÓGENES, Matrícula n.º 0006517, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

**JOSÉ PAULO DIÓGENES DE AQUINO**  
SECRETARIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20240375

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 91.300,00(noventa e um mil e trezentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0701.101220002.2.026 Gestão e Manutenção das Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 91.300,00.

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**PORTARIA Nº 1436/2024**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**CONTRATO Nº 20240375**

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

A Sra. JULYANA ARAUJO BATISTA, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE SAÚDE, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) JOSÉ SERGIO FREITAS MOREIRA JUNIOR, matrícula nº 0004837, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III** - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

*Centro Administrativo Porcino Maia*

*Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534*

*[sepaf@jaguaribara.gov.ce.br](mailto:sepaf@jaguaribara.gov.ce.br) / [cpl\\_pmj@hotmail.com](mailto:cpl_pmj@hotmail.com)*



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

*Julyana Araujo Batista*

JULYANA ARAUJO BATISTA  
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Edição N.º 1437

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20240375

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 91.300,00(noventa e um mil e trezentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0701.101220002.2.026 Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 91.300,00.

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.

**PORTARIA Nº 1436/2024**

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**CONTRATO Nº** 20240375

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

A Sra. JULYANA ARAUJO BATISTA, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE SAÚDE, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) JOSÉ SERGIO FREITAS MOREIRA JUNIOR, matrícula nº 0004837, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada

ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

**JULYANA ARAUJO BATISTA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20240376

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 57.100,00(cinquenta e sete mil e cem reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0901.081220002.2.060 Gestão e Manut. Das Ativ. da Secretaria da Assistência Social À Sas, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 57.100,00

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.

**PORTARIA Nº 332/2024**

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**CONTRATO Nº** 20240376

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL,



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20240376

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S  
LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 57.100,00(cinquenta e sete mil e cem reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0901.081220002.2.060 Gestão e Manut. Das Ativ. da Secretaria da Assistência Social ã Sas, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 57.100,00

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



PORTARIA Nº 332/2024

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

CONTRATO Nº 20240376

REF. PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

A Sra. RAQUEL DE ALMEIDA LIMA, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ALEXYANE DE ALMEIDA PEIXOTO, Matrícula nº 0005393, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III** - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

**RAQUEL DE ALMEIDA LIMA**  
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Edição N.º 1437

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20240375

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 91.300,00(noventa e um mil e trezentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0701.101220002.2.026 Gestão e Manutenção das Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 91.300,00.

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.

**PORTARIA Nº 1436/2024**

## DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº** 20240375

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

A Sra. JULYANA ARAUJO BATISTA, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE SAÚDE, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) JOSÉ SERGIO FREITAS MOREIRA JUNIOR, matrícula nº 0004837, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada

ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

**JULYANA ARAUJO BATISTA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20240376

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA-EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 57.100,00(cinquenta e sete mil e cem reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0901.081220002.2.060 Gestão e Manut. Das Ativ. da Secretaria da Assistência Social À Sas, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 57.100,00

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.

**PORTARIA Nº 332/2024**

## DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº** 20240376

**REF. PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE Nº 2024050701-IN

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Edição N.º 1437

ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

A Sra. RAQUEL DE ALMEIDA LIMA, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S LTDA – EPP como CONTRATADA.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ALEXYANE DE ALMEIDA PEIXOTO, Matrícula nº 0005393, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024.

**RAQUEL DE ALMEIDA LIMA**  
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação. Modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA - 2024042302-DE**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS PARA ARQUIVO DIGITAL (PDF) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE**. Vencedor: **CONDUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 40.948.836/0001-37** com o **ITEM ÚNICO - SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (.PDF)** com o valor unitário de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) totalizando o valor total do item de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), conforme a proposta anexada aos autos. Adjudico e Homologo a Dispensa Eletrônica na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024. **GEOVANE DA SILVA ALVES - SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE**.

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024051301-DE

O FUNDO MANUT DESENV EDUCACAO BASICA E VAL PROFISSIO, torna público que realizará as **08:30 horas**, do dia **21 de maio de 2024**, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br), Dispensa nº 2024051301-DE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA PARA CIRCUITOS DE AR CONDICIONADO NA ESCOLA E.M.E.F PROFESSOR JOSCELIN MARCONDES XAVIER DE ALMEIDA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO EM ANEXO**. Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição pela Agente de Contratação e no endereço eletrônico: <https://jaguaribara.ce.gov.br/diarios-oficiais.php>. Jaguaribara/CE, 16 de maio de 2024. **MARIA SILVANIR PEREIRA LEITÃO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**.....: 20240377

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024050202-DE

**CONTRATANTE**.....: SEC. DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

**CONTRATADA(O)**.....: J. L. COSTA ESTEVAM

**OBJETO**.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÕES E PEQUENOS REPAROS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E EM SOLDA ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICO PERTENCENTES A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DE JAGUARIBARA,CE

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2024 Atividade 1001.131220002.2.077 Gestão e Manutenção Adm. da Sec. de Cultura, Desporto e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 16.920,00

**VIGÊNCIA**.....: 16 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA**.....: 16 de Maio de 2024

Portaria nº 029/2024.

## DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240377

Ref. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024050202-DE  
Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÕES E PEQUENOS REPAROS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E EM SOLDA ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICO PERTENCENTES A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DE JAGUARIBARA,CE